



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

CONTRATO Nº: 078/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PITIMBU**, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PITIMBU.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de PITIMBU, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Padre José João, Nº 31 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.916.785/0001-59, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora Adelma Cristovam dos Passos, portadora do CPF/MF n.º 034.4614.014-46, RG nº 2.048.697 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Pesc. Antônio Gonçalves Evangelista, SN - CEP: 58.324-000 -Centro - Pitimbu/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, com sede na Rua: Josefa Bione, nº 69 – Cajá – CEP: 55.813-530 - Carpina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11, representada pela Sr. Suzitavia Aparecida Santos de Moraes, CPF: 064.818.364-50; Proprietária.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado ao Eletrônico n.º 005/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico registro de preço – 005/2023, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PITIMBU**, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR UNT.
1	Abacaxi – fruta in natura, ótima qualidade, maturação média, doce, sem pontos amolecidos ou apodrecidos, sem pontos de bolor ou fungo, tamanho e coloração uniforme. Isenta de enfermidade material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, kg, variedade pérola ou hawaii, dependendo do amadurecimento e doçura no ato da entrega.	UND	4.000	IN NATURA	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2	Maçã - Lavada lisa, de primeira compacta e firme sem lesões de origem, física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, kg. Isenta de sujidades, insetos e parasitas, larvas e corpos estranhos.	KG	10.000	IN NATURA	R\$ 6,22	R\$ 62.200,00
3	Uva Itália , Nacional- De primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos.	KG	5.000	IN NATURA	R\$ 5,73	R\$ 28.650,00
4	Brócolis Americano - é a parte geralmente verde das hortaliças, utilizada como alimento em seu estado natural. Esta classe será constituída por brócolis de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. as verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, devera obedecer a legislação vigente.	UND	3.000	IN NATURA	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
8	Chuchu - Lavada lisa, de primeira compacta e firme sem lesões de origem, física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, kg. Isenta de sujidades, insetos e parasitas, larvas e corpos estranhos.	KG	3.000	IN NATURA	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
9	Repolho verde - tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em embalagem adequada, kg.	KG	1.500	IN NATURA	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
16	Linguiça de Frango pct de 3kg - Valor Energético: 120 kcal, Carboidrato 1,5 g; Proteína 8,3 g; Gorduras Totais: 8,8 g. Embalagem de 3kg. Apresentar registro no Ministério da Agricultura SIF. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	PCT	3.000	AURORA	R\$ 41,51	R\$ 124.530,00
21	Adoçante (Stevia) - Água, sorbitol, conservadores: Ácido benzóico, metilparbeno e edulcorantes artificiais, stévia. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 200ml.	UNID	500	ASSUGRIN	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

26	Arroz Parabolizado Pct. De 1kg- branco, tipo I, parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	7.500	PANELAÇO	R\$ 3,95	R\$ 29.625,00
27	Arroz Branco Pct De 1kg- tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	6.000	PANELAÇO	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00
29	Biscoito de Arroz - Feito a base de dois ingredientes, arroz integral e sal. Não contém glúten. Embalagem com 90 a 150g. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	UNID	1.000	CAMIL	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
31	Biscoito de Rosquinha Coco 400g- Contendo basicamente farinha de trigo; amido de milho; creme vegetal; gordura vegetal; açúcar cristal; açúcar invertida; Contém Glúten. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito.	UNID	3.000	CAPRICHE	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00
35	Canela em pó – embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo 20g. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega.	UNID	250	SÃO JOÃO	R\$ 0,58	R\$ 145,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

36	Coco ralado desidratado sem adição de açúcar 100g – amêndoas de coco ralada e desidratada. Em embalagem de 100g, aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	250	MAIS CÔCO	R\$ 3,25	R\$ 812,50
37	Coloral- Colorífico- produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	1.500	NORDESTINO	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
38	Ervilha cx de 200g- produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal aproximada de 5,2g de proteína, 0,5g de lipídios e 13g de carboidratos - embalagem 6X2,0 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	UNID	1.500	ODERICH	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
44	Flocão milho pct de 500g - Farinha de milho flocada, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados. Zero gordura trans, Zero sódio. Zero Açúcar, Zero aditivos alimentares e conservantes. Zero gordura trans. Zero sódio. Zero açúcar. Zero aditivos. (unid. 500g, fardo com 20 pcts). O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	UNID	5.000	BONOMILHO	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
48	Lentilha pct de 500g : Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	UNID	1.000	CAMIL	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
51	Manteiga 500g - Creme de leite pasteurizado e fermento lácteo, embalado em potes plásticos, fechados, e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens	UNID	2.000	DA VACA	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	danificadas.					
53	Milho Verde embalagem de 200g – Milho e água. Zero gordura trans, Zero sódio. Zero Açúcar. Zero aditivos alimentares e conservantes naturais. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	UNID	1.500	FUGINI	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
56	Ovos de Galinha bandeja com 30 ovos - embalagem intacta, características próprias do produto inalteradas, sem sujidades, parasitas, larvas e detritos animais. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	BDJ	2.500	DA GEMA	R\$ 12,20	R\$ 30.500,00
57	Queijo Mussarela Fatiado - embalagem 500g fabricado com leite pasteurizado. Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve apresentar cor branca à amarelada, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. Odor: Láctico, pouco perceptível.	PCT	2.000	NATVILLE	R\$ 14,99	R\$ 29.980,00
58	Queijo ralado pct com 50g - embalagem intacta sem sujidades, parasitas. (pct com 50g). Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	350	RETTIS	R\$ 2,55	R\$ 892,50
60	Sal pct de 1 kg - Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Fardo com 30kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	FRD	22	BEIJA	R\$ 29,99	R\$ 659,78
67	Uva passa - Uva passa escura sem semente, fruto desidratado, tamanho normal, com características íntegras e de primeira qualidade, isento de sujidades, larvas, parasitas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalagem íntegra de 500g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	PCT	2.000	IN NATURA	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00
68	Vinagre embalagem de 500ml - composição fermento acético de álcool, água, aroma natural de maçã. Apresentando 4% de acidez volátil, em embalagem com no mínimo 500 ml. Caixa com 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	CX	45	AURORA	R\$ 13,84	R\$ 622,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

69	Doce de Banana- Banana, conservantes naturais. Embalagens individuais de 30g Caixa com 1kg, sem sujidades, parasitas. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UNID	1.500	PRAIEIRA	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
VALOR TOTAL					R\$ 446.232,58	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 446.232,58 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pitimbu à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente 2023 nas seguintes dotações: 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02040.12.306.2047.2533 - MANUTENÇÃO DA DISTRIB.DE MERENDA ESCOLAR- PNAE - 02040.12.361.2046.2458 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE - 02040.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE - 02040.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES – FUNDEB - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária em conta da contratada.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = IxN \times P$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGENCIA:

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser entregue em **até 05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação, marca e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.2 Não serão aceitos, produtos cujo prazo de validade esteja inferior ao estipulado no subitem 2.1 deste contrato, contados da data da Nota Fiscal de entrega, a EXCEÇÃO dos produtos que pela sua natureza possuem prazos de validades inferiores.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- Após o recebimento provisório do objeto, será feita a avaliação do mesmo a fim comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

- A conferência dos materiais serão feitos pela CONTRATADA acompanhados da CONTRATANTE;

- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.

7.5 Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento.

7.6. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.7. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Emitir, por servidor credenciado, requisição de ordem de fornecimento;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 11.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2 Não assinar a ata de registro de preços;
 - 11.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11.1.6 Não mantiver a proposta;

11.1.7 Cometer fraude fiscal;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.3 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6 . Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Caaporã, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

PITIMBU/PB, 06 de janeiro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS

CNPJ: 39.862.043/0001-11

Suzitavia Aparecida Santos de Moraes

CPF: 064.818.364-50

CONTRATADO

SUZITAVIA
APARECIDA
SANTOS DE
MORAIS:39862043
000111

Assinado de forma
digital por SUZITAVIA
APARECIDA SANTOS
DE
MORAIS:39862043000
111

TESTEMUNHAS

1.º _____

RG N.º

2.º _____

RG N.º